



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### EDITAL DO PREGÃO

#### PRESENCIAL Nº 17/2022.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMO DO ART. 3º E ART.18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

#### 1.Regência Legal

LEI FEDERAL 10.520/02 ,SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMTAR 123/2006.

#### 2. Unidades Interessadas- Processo Administrativo nº. 164 /2022.

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17 /2022

#### 4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

5. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

**DATA:** 05 /10/2022.

**HORA:** 08:00 hs

**LOCAL:** Maiores informações na Prefeitura de Cravolândia no horário das 08:00 às 12:00 horas, Tel. (73) 3545-2120, e : [licitacao.cravolandia@hotmail.com](mailto:licitacao.cravolandia@hotmail.com). Praça Lomanto Junior, nº 01, Prédio da Prefeitura setor de Licitação, Centro, Cravolândia - Bahia

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - O presente pregão tem como objeto:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR-INDIVIDUAL-(MEI), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME). OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

- Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



(vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

**1.1** - Os serviços serão prestados e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

**1.2** - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- \* Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- \* Documento de Identificação;
- \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

- \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- \* Ato Constitutivo;
- \* Documento de Identificação.
- \* Procuração **(anexo I)**, com firma reconhecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



- \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

### 2.3 Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

- \* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- \* Ato Constitutivo;
- \* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- \* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**2.4** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**2.5** – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**2.6** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## 3 - DA PROPOSTA

**3.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022

### (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

### ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

**3.2** - O envelope n. 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- a) – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) – Número do processo e do Pregão;
- c) – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).**
- e) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
- f) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;
- g) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**3.3 - Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

## 4 - DA HABILITAÇÃO

**4.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022.**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**4.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI**.

l) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**4.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Será **inabilitada** a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de CRAVOLÂNDIA ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

### **4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:**

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:**

4.4.4 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.4.5 – Concordatária ou com falência decretada.

4.4.6 - Consorciada.

### **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1- Microempreendedor Individual:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br))

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.2.** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.**

**6.1.** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

**6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



mesmo direito;

**6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**7.1** - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

**7.2** – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

### **8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**8.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

**8.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**8.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**8.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**8.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

**8.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

**8.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

**8.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.17** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**8.18** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**8.19** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato

**8.20** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

### 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**9.1** - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### 10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**10.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exma. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**10.5** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.5.1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.6** - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

**10.7** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DA DOTAÇÃO

**11.1** - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2.004	Organização do sistema de Segurança Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02.08.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo
2.024	Manut. Do Bloco da Atenção Básica (PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE
2.026	Manutenção do Bloc.de Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SIA/TETO MUNIC).
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 2-14

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.033	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-PSB ( PIF CRAS/PBV/SCFV).
2.035	Manutenção das Ações do Bloc. Da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Unico-IGD BF.
2.038	Manutenção da Secreatria de Assistência Socila/Fundo
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00-29

Dotação Utilizada	
-------------------	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05.01.01	UNIDADE DA EDUCAÇÃO
2.045	Desenvolvimento e Modernização dos Serviços Educacionais.
2.046	Manutenção da Secretria/Fundo de Educação
2.047	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: -1-19

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05.01.02	UNIDADE DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
2.027	Manutenção das Ações da Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fontes: 00-10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**12.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

**13.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**13.3** - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**14.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**14.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**14.5** - O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.6** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, através do telefone (73) 3545.2120, ou pessoalmente.

**14.7** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta de contrato.
- f) ANEXO VI – Folha para elaboração do contrato.
- g) ANEXO VII –Proposta de Preço.

CRAVOLÂNDIA, 23 de setembro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita do Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17 /2022.**

#### PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_ CNPJ,  
\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO  
REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_ RG,  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA  
EMPRESA, \_\_\_\_\_ constitui como suficiente  
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_/Estado\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR-INDIVIDUAL-(MEI), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME). OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

**segue abaixo:**

1.1 – Itens com valores máximos previstos:

#### ITEM -01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CABEAMENTOS DE REDES, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E OUTROS SERVIÇOS NOS COMPUTADORES UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$	2
TOTAL DO ITEM R\$						R\$

#### ITEM -02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), BEM COMO PLANEJAR E ORGANIZAR CONTEÚDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL..	12	MÊS	R\$ 3.800,00	R\$	2
TOTAL DO ITEM R\$						R\$

#### ITEM -03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.	12	MÊS	R\$ 2.800,00	R\$	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



TOTAL DO ITEM					R\$
---------------	--	--	--	--	-----

### ITEM -04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDO NESTE MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$	1
TOTAL DO ITEM					R\$	

### ITEM -05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, DESTA PREFEITURA.	12	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$	1
TOTAL DO ITEM					R\$	

### ITEM -06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA COMUNICAÇÃO VISUAL.	12	MÊS	R\$ 25.500,00	R\$	1
TOTAL DO ITEM					R\$	

### ITEM -07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISAS PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DOS ACS, ACE, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PESSOAL DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$ 30.500,00	R\$	1
TOTAL DO ITEM					R\$	

1.2 - A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestada de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de CRAVOLÂNDIA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



1.3 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

1.4 - Os serviços serão **prestados** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

1.5 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

1.6 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.7 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.8 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal.

1.9 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

1.10-. Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas nos itens 1.3 e 1.4 deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

1.11- Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
- **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTABANCÁRIA:
- **LOCAL E DATA**
- **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### **1.10 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR-INDIVIDUAL-(MEI), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME). OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **2. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Prefeitura do Município de CRAVOLÂNDIA

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração

A EMPREITEIRA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

#### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra

Todos os preços especificados no orçamento compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração , equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

:

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

CRAVOLÂNDIA,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022.

Carimbo do CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

---

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022**

**MINUTA DO CONTRATO Nº.**

**O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 13.763396/0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior s/n – CRAVOLÂNDIA – S C, neste ato representado pelo Prefeita Municipal o **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº. **363.889.475-49**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na..... , cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR-INDIVIDUAL-(MEI), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME). OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 17/2022 e itens constante na proposta vencedora e memorial descritivo, no valor total de R\$ .....( ) .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de CRAVOLÂNDIA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após Autorização dos Serviços, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão de **prestados** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após os serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 10 (dez) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia ..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2.004	Organização do sistema de Segurança Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02.08.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo
2.024	Manut. Do Bloco da Atenção Básica (PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE
2.026	Manutenção do Bloc.de Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SIA/TETO MUNIC).
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 2-14

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.033	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-PSB ( PIF CRAS/PBV/SCFV).
2.035	Manutenção das Ações do Bloc. Da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Unico-IGD BF.
2.038	Manutenção da Secreatria de Assistência Socila/Fundo
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: 00-29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
05.01.01	UNIDADE DA EDUCAÇÃO
2.045	Desenvolvimento e Modernização dos Serviços Educacionais.
2.046	Manutenção da Secretria/Fundo de Educação
2.047	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fonte: -1-19

Código Dotação	Descrição
05.01.02	UNIDADE DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
2.027	Manutenção das Ações da Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas
	Fontes: 00-10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 12/2021, do Processo de Licitação nº. 17/2022, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Inês-BA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CRAVOLÂNDIA de de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### ANEXO VI

#### Pregão Presencial nº. 17 /2022.

#### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR-INDIVIDUAL-(MEI), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME). OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

#### ITEM -01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CABEAMENTOS DE REDES, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E OUTROS SERVIÇOS NOS COMPUTADORES UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM R\$						R\$

#### ITEM -02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), BEM COMO PLANEJAR E ORGANIZAR CONTEÚDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL..	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM R\$						R\$

#### ITEM -03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM						R\$

#### ITEM -04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
------	------------------------	-----------------	-------	-----------------------	-----------------	----------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDO NESTE MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM						R\$

### ITEM -05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, DESTA PREFEITURA..	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM						R\$

### ITEM -06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA COMUNICAÇÃO VISUAL.	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM						R\$

### ITEM -07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$	QUANT. PESSOAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISAS PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DOS ACS, ACE, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PESSOAL DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	12	MÊS	R\$	R\$	
TOTAL DO ITEM						R\$

Observação Importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante a Comissão que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta 60 (sessenta), dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante

CARIMBO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000

